ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

=LEI Nº 1047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993=

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 171, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Servidores do Município, 05 (cinco) cargos de conselheiro tutelar, de Provimento em comissão, obedecidos os termos da Lei 1022, de 01.07.93, com vencimento mensal de CR$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), vinculado a Secretaria do Bem Estar Social.

§ 1º - Os vencimentos definidos neste artigo serão reajustados na mesma época e em igual percentual determinados aos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º - O horário de expediente para os titulares dos cargos criados e mencionados neste artigo será no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, com plantões nos sábados e domingos em forma de rodízio entre os Conselheiros, nasescala estabelecida pelo CMDCA.

§ 3º - O expediente normal será cumprido na Secretaria do Bem Estar Social, na cidade de Major Vieira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão a contar da seguinte Dotação Orçamentária:
06 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
3.1.1.1. - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

Fls. 02.

M Município de Major Vieira, 11 de novembro de 1993.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada nesta secretaria de administração e Planejamento, da data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO